



**Resposta** 24/11/2015 16:54:18

Considerando as diversas licitações no âmbito do IFMT onde foi pedida tal declaração e as mesmas houve disputas de lance com preço abaixo do estimado. Considerando que as licitantes concorrendo com a mesma fabricante em sua proposta e ambas com as devidas declarações, não apresentando restrição a apenas uma licitante ter a declaração. Considerando problemas já ocasionados com licitantes que ofereceram o produto, e a fabricante, através de ação judicial, proibiu a mesma de vender o produto e ambas não deram qualquer suporte de garantia nos produtos anteriormente entregue por se tratar de importação independente. Considerando que a Administração não solicita solidariedade da fabricante e sim conhecimento de que o licitante vende ou venderá produtos de sua marca com a garantia e suporte necessária exigida em edital. Considerando tratar de uma aquisição de solução e não apenas de um produto onde o suporte é tão importante quanto o hardware adquirido. Considerando a não restrição à ampla concorrência conforme prevê a lei e sim característica necessária para a execução da solução demandada. Considerando que a Declaração do Fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado poderá ser realizado através de manual onde consta a garantia exigida no edital (03 (três) anos ON SITE). Considerando que a descrição sobre a BIOS já foi alterada apenas não permitindo soluções OEM. Considerando a necessidade de deixar claro e evidente que a solução a ser adquirida deve ser NOVA e não REMANUFATURADA. Qualquer documentação que não seja o solicitado em edital será passiva de diligência. Diante do exposto, indeferimos o pedido ora solicitado.